M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-1589/39)

Proc. 1295/39.

A C Ó R D Ã O

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada pela Companhia Geral de Transportes de São Paulo contra o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por inobservancia do disposto no decreto-lei n. 651, de 26 de agôsto de 1938, e no de nº 1.557, de 8 de abril de 1937, no seu art. 7º;

CONSIDERANDO que o Delegado do Instituto cometeu um excesso por não lhe caber cancelar "ad-libitum" uma inscrição regular, nem devolver contribuições;

CONSIDERANDO que, si Alfredo Jak era empregado da reclamante antes da obrigatoriedade da inscrição dos seus empregados no referido Instituto, o que não está provado no processo, perfeitamente procedente é a reclamação, passando Alfredo Jak a ser associado obrigatorio;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar nessa conformidade e encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Araujo Castro — Relator

Fui presente — a) Nateroia Silveira — Adj. do Proc. Geral, no impedimento deste.

Publicado no Diario Oficial em 26/3/1940.